



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

03

=LEI Nº 1.177, DE 06 DE OUTUBRO DE 1.987=

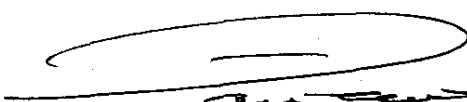
"Revoga a Lei nº 575, de 19 de Novembro de 1.974"

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e, sanciona e promulga a seguinte lei :-

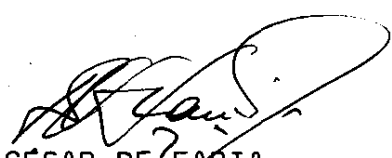
ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal de nº 575, de 19 de Novembro de 1.974, que autorizou a Prefeitura Municipal de Morro Agudo, a receber anuidades escolares e adotou providências correlatas.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 06 DE OUTUBRO DE 1.987.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CÉSAR DE FÁRIA
Diretor do Serviço de Administração